



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARMAZÉM
ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua José Mendonça – Centro - Armazém – SC - CEP 88.740-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, I.

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a aquisição de 01 (uma) ambulância nova, zero quilômetro, em conformidade com a proposta nº 11632895000125007 e recursos oriundos da portaria GM/MS nº 8.845, incluindo todos os equipamentos obrigatórios, acessórios, emplacamento, garantia, assistência técnica e demais exigências previstas no termo de referência e na legislação vigente, destinada ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Armazém/SC, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

INTERESSADO: Município de Armazém/SC.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 08:59 do dia 02/06/2026.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 02/06/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

Agente de Contratação Oficial: DAIANE VIEIRA FIGUEREDO

Ato de nomeação: Decreto nº 02/2026.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 310.102,06 (trezentos dez mil, cento e dois reais e seis centavos).

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br / Edital de Pregão Eletrônico 02/2026 / Esclarecimentos.

TELEFONE: 48 3645-0222 - Ramal: 202.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07h00min. às 13h00min.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A Município de Armazém por intermédio do Setor de Contratos e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)** a qual, correrá conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sr.(a), DAIANE VIEIRA FIGUEREDO, matrícula nº 553, designada pelo Decreto nº 02/2026, e pela Equipe de Apoio, integrada por: KELIN KNABBEN MAY, SECRETÁRIO; CRISTINE MAY PHILIPPI, MEMBRO, VOLNEI CARDOSO MOZERLE FILHO, MEMBRO, designados através da Decreto municipal Nº 01/2025.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do Município, através do endereço eletrônico www.armazem.sc.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Município de Armazém, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Armazém e no Diário Oficial do Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO: aquisição de 01 (uma) ambulância nova, zero quilômetro, em conformidade com a proposta nº 11632895000125007 e recursos oriundos da portaria GM/MS nº 8.845, incluindo todos os equipamentos obrigatórios, acessórios, emplacamento, garantia, assistência técnica e demais exigências previstas no termo de referência e na legislação vigente, destinada ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Armazém/SC, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARMAZÉM ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua José Mendonça – Centro - Armazém – SC - CEP 88.740-000

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.3.1- O Município de Armazém está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema <https://licitar.digital/>, ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Portal de Compras Eletrônicas do LICITAR DIGITAL) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.3.2- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: suporte (31) 3191-0707 ou através do Portal de Compras Eletrônicas do LICITAR DIGITAL ou pelo e-mail contato@licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Agente de Contratações (ou pregoeiro) decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 – O PREGÃO ELETRÔNICO será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação no PREGÃO ELETRÔNICO deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARMAZÉM ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua José Mendonça – Centro - Armazém – SC - CEP 88.740-000

Município de Armazém/SC, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes o PREGÃO ELETRÔNICO.

5.5 - A participação no PREGÃO ELETRÔNICO se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes deverão encaminhar por meio do sistema a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, e preferencialmente, poderão enviar juntamente os documentos de habilitação exigidos no presente edital.



ATENÇÃO!

6.1.1 – O licitante não poderá se identificar de forma alguma no preenchimento da proposta e dos anexos acima mencionados, sob pena de desclassificação.

6.2 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação (ou pregoeiro) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratação (ou pregoeiro), de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação (ou pregoeiro), via sistema.

6.10 - **Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação (ou pregoeiro) suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar/possuir quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do(s) seguinte(s) campo(s):

7.1.1 - **Valor Unitário e Total;**

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARMAZÉM ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua José Mendonça – Centro - Armazém – SC - CEP 88.740-000

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do PREGÃO ELETRÔNICO, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

7.9. Das propostas inexequíveis: (ATENÇÃO)!

7.9.1. Conforme art. 59, §4º, da Lei 14.133/21 (NLLC), proposta finais inferiores a 75% (setenta e cinco por cento), do valor de referência, terão presunção relativa de inexequibilidade. Cabendo ao Agente de Contratação (pregoeiro), abrir diligência para comprovar se o Fornecedor terá condições de cumprir/executar o contrato com o valor final ofertado.

7.10. No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as marcas e modelos dos produtos ofertados, quando cabível, e os valores unitários e totais (com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula). A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA. Caso o licitante com a melhor proposta classificada não tenha apresentado a documentação de habilitação na forma sugerida no **item 6.1** deste Edital, deverá apresentar tais documentos após o encerramento da fase de lances, quando da convocação pelo Agente de Contratação (pregoeiro), sob pena de desclassificação.

Para a Habilitação deverão ser apresentados os documentos a seguir:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial, RG e CPF, no caso de empresa individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, **estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual**, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial, em se tratando de sociedades civis e/ou comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Poderá ser apresentado contrato social consolidado e alterações posteriores;

8.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5 - **Certidão simplificada, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante**, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.6 - O ato constitutivo da licitante deverá contemplar, dentre os objetivos sociais, atividade comercial compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto do edital.



8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- a) **Certidão negativa de pedido de falência**, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuído da sede da licitante em data de emissão não anterior a 90 dias da data da abertura do certame, se outro prazo no constar do documento.

8.4 – OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE HABILITAÇÃO:

- a) - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;
- b) - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 120 (cento e vinte dias) dias a partir da data de sua emissão;
- c) - A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.
- d) - Havendo a necessidade de envio de documentos para confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, ou ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que nada data final para apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, no prazo fixado pelo agente, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- e) - A sessão não será suspensa para que licitantes ausentes que por ventura se saírem vencedores, seja em que data for, apresentem sua habilitação, sob pena de inabilitação, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

9.2 - O Agente de Contratação (ou pregoeiro) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Objeto.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARMAZÉM ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua José Mendonça – Centro - Armazém – SC - CEP 88.740-000

- 9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**
- 9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.**
- 9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.**
- 9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.**
- 9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.**
- 9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.**
- 9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.**
- 9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**
- 9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **deverá ser de no mínimo R\$ 30,00 (trinta reais).****
- 9.12 - Será adotado para o envio de lances no PREGÃO ELETRÔNICO o modo de disputa “ABERTO”.**
- 9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**
- 9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.**
- 9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação (ou pregoeiro), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.**
- 9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação (ou pregoeiro).**
- 9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.**
- 9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.**
- 9.20 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação (ou pregoeiro), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.**
- 9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação (ou pregoeiro) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação (ou pregoeiro) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**
- 9.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.**
- 9.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.**
- 9.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARMAZÉM ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua José Mendonça – Centro - Armazém – SC - CEP 88.740-000

microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I – empresas estabelecidas no Município de Armazém /SC;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação (ou pregoeiro) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31 - O Agente de Contratação (ou pregoeiro) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.31.1 – Após a negociação do preço, o Agente de Contratação (ou pregoeiro) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação (ou pregoeiro) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Agente de Contratação (ou pregoeiro) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar ou não juntado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação (ou pregoeiro) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação (ou pregoeiro).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARMAZÉM ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua José Mendonça – Centro - Armazém – SC - CEP 88.740-000

10.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação (ou pregoeiro) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.8 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação (ou pregoeiro) suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9 - O Agente de Contratação (ou pregoeiro) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.10 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação (ou pregoeiro) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Agente de Contratação (ou pregoeiro) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação (ou pregoeiro) acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação (ou pregoeiro) poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Agente de Contratação (ou pregoeiro).

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 – O LANCE FINAL do licitante declarado vencedor será atualizado automaticamente pelo sistema do PREGÃO ELETRÔNICO.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Agente de Contratação.

13 - DO RECURSO

13.1 – O Agente de Contratação (pregoeiro) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, implica decadência desse direito, ficando a autoridade competente a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação (ou pregoeiro) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Agente de Contratação (ou pregoeiro) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante vencedor pela autoridade competente após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados.

15 - DO CONTRATO, DA ORDEM DE SERVIÇO E DOS PRAZOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação, observadas as disposições do regulamento municipal.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15.4 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARMAZÉM ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua José Mendonça – Centro - Armazém – SC - CEP 88.740-000

15.5 - O contrato celebrado poderá ser extinto/rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

15.6. A ordem de serviço só será emitida após aprovação da licitação pelo Governo do Federal e liberação dos recursos financeiros ao município, conforme processo e portaria designados no objeto de certame.

15.6.1. Caso o Governo do Estado de Santa Catarina não libere os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação, o Município não emitirá a Ordem de Serviço não cabendo a empresa contratada qualquer tipo indenização, podendo a Administração Municipal extinguir/rescindir o contrato.

15.6. Os prazos serão contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

16 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores públicos nomeados por meio de Portaria específica para tal, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21 e regulamento municipal ou outro que vier a substituí-lo.

17. DO PAGAMENTO E MEDIÇÃO

17.1. O pagamento será efetuado após a liberação da ordem de serviço ao Contratado, através de crédito em conta bancária, em até 30 dias após emissão e entrega do documento fiscal correspondente ao Contratante, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

17.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser enviada pela **CONTRATADA** diretamente ao setor responsável pelo financeiro, que somente liberará a Nota Fiscal para liquidação quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

17.1.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Armazém/SC.

17.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

17.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

17.4 - Para a efetuação do pagamento deverá ser observado:

17.4.1 - A **CONTRATADA** deverá fazer constar, além das informações de ordem legal, na Nota Fiscal Eletrônica correspondente, em nome do Município de Armazém /SC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, o Processo licitatório nº 05/2026 FMS, Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2026 FMS.

17.5 – O Município de Armazém /SC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Armazém /SC.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise o mesmo por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Armazém /SC.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Armazém/SC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.



e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

17.08 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.09 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DA ENTREGA DO OBJETO

18.1. Concluída a entrega de todos os itens do licitante vencedor, considera-se entregue o objeto, considerando as especificações do Termo de Referência, anexo I do Edital,

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Armazém/SC, na entrega da executar/entregar o objeto, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;

b) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da executar/entregar o objeto, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;

c) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto;

d) Multa de até 5% sobre o valor total do contrato se deixar de executar/entregar o objeto, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

19.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

19.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.4 - Extensão das Penalidades

19.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

19.4.1.1 - Retardarem a execução da licitação;

19.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

19.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

20 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 - O Objeto contratado terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

21 – DO REAJUSTAMENTO

21.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

22 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



22.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme prevê o Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – Caso o adjudicatário não preste o serviço, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

23.2 - É facultado a **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** (ou pregoeira) ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

23.4 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

23.5 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

23.6 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

23.7 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

23.8 - O Agente de Contratação (ou pregoeiro), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9 – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

23.10 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **Agente de Contratação (ou pregoeiro)** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

23.11 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Minuta do Instrumento de Contrato.

23.12- Interessados poderão adquirir cópia do Edital e seus anexos somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou pelo sítio eletrônico do município www.armazem.sc.gov.br.

23.13 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

23.14 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos ou mesmo do sistema informatizado de licitação, prevalecerão às disposições do Edital.

23.15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Municipal.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARMAZÉM
ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua José Mendonça – Centro - Armazém – SC - CEP 88.740-000

23.16 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

23.17 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

23.18 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

23.19 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.20 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

23.21 – **As assinaturas solicitadas nos documentos mencionados no edital deverão ser feitas no formato de certificação ICP-Brasil ou GOV.BR.**

23.22- Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Setor de Licitações, nos dias úteis, das 07 às 13h ou pelo telefone (48) 3645-0222 Ramal 202 e e-mail licitacao@armazem.sc.gov.br . Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Município de Armazém/SC, data da assinatura eletrônica.

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

Assinado Digitalmente



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARMAZÉM
ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua José Mendonça – Centro - Armazém – SC - CEP 88.740-000

Anexo I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA NOVA, ZERO QUILOMETRO, EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA Nº 11632895000125007 E RECURSOS ORIUNDOS DA Portaria GM/MS nº 8.845, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, ACESSÓRIOS, EMPLACAMENTO, GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAZÉM/SC, de acordo com as especificações descritas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	<p>AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO – ANO/MODELO 2026/2026</p> <p>Veículo automotor novo, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026/2026, tipo furgão original de fábrica, já transformado e adaptado como Ambulância Tipo A – Simples Remoção, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, ABNT NBR 14.561, Código de Trânsito Brasileiro, CONTRAN e demais normas aplicáveis.</p> <p>Veículo na cor branca, equipado com motor a diesel, potência mínima de 130 cv, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado original de fábrica na cabine do motorista, airbag duplo frontal, freios ABS, controle de estabilidade e tração, câmbio manual ou superior, portas traseiras com abertura total, porta lateral deslizante, rodas aro mínimo 16”, tacógrafo e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente.</p> <p>A ambulância deverá possuir compartimento de atendimento com volume interno mínimo de 7m³, comprimento mínimo do salão de atendimento de 2.500 mm e altura interna mínima de 1.540 mm, permitindo adequado atendimento ao paciente.</p> <p>A transformação deverá atender integralmente às exigências da Portaria nº 2.048/2002, contendo no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Revestimento interno das laterais e teto em material lavável, impermeável, resistente e antichamas;	UN	1	R\$ 310.102,06	R\$ 310.102,06



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARMAZÉM
ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua José Mendonça – Centro - Armazém – SC - CEP 88.740-000

<ul style="list-style-type: none">• Isolamento termoacústico;• Piso antiderrapante, impermeável e lavável;• Divisória entre cabine e compartimento do paciente com janela de comunicação;• Armário superior e/ou lateral para acondicionamento de materiais;• Banco para acompanhante com cinto de segurança;• Balaústre e pega-mão no compartimento do paciente;• Iluminação interna em LED com no mínimo 04 luminárias;• Sistema de ventilação interna;• Exaustor e ventilador;• Ar-condicionado traseiro no compartimento do paciente;• Vidros laterais e traseiros com película opaca. <p>Sistema elétrico composto por:</p> <ul style="list-style-type: none">• Painel elétrico interno;• Bateria auxiliar;• Tomadas internas 12V;• Inversor de tensão, se necessário;• Iluminação interna e externa em LED;• Sistema elétrico compatível com todos os equipamentos instalados. <p>Sistema de sinalização contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sinalizador óptico principal tipo barra linear em LED;• Sirene eletrônica com no mínimo 03 tons;• Sistema de megafone;• Luzes auxiliares laterais e traseiras em LED;• Grafismo padrão ambulância;• Palavra “AMBULÂNCIA” invertida no capô;• Faixas refletivas conforme legislação vigente. <p>Equipamentos obrigatórios mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Maca retrátil em alumínio, com rodas, colchonete e cintos de segurança;• Suporte para soro e plasma;• Suporte para cilindro de oxigênio;• Cilindro de oxigênio mínimo de 16 litros;• Rede de oxigênio instalada;• Régua tripla contendo fluxômetro, umidificador e aspirador;• Prancha de imobilização;				
---	--	--	--	--



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARMAZÉM
ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua José Mendonça – Centro - Armazém – SC - CEP 88.740-000

	<ul style="list-style-type: none">• Corrimão interno;• Lixeira;• Dispositivo para acondicionamento de resíduos;• Extintor de incêndio;• Holofote traseiro articulável para iluminação externa. <p>O veículo deverá possuir ainda:</p> <ul style="list-style-type: none">• Estribo lateral e traseiro antiderrapante;• Câmera de ré;• Sensor de estacionamento traseiro;• Central multimídia;• Manual de operação e manutenção em português;• Garantia mínima de 12 meses para transformação, sem limite de quilometragem;• Garantia do fabricante do veículo conforme manual;• Assistência técnica autorizada;• Primeiro emplacamento em nome do Município incluso;• Licenciamento incluso;• Registro da transformação junto ao DETRAN/RENAVAM;• Entrega técnica no Município de Armazém. <p>Todos os equipamentos, acessórios, adaptações e itens obrigatórios exigidos pela Portaria GM/MS nº 2.048/2002, ABNT NBR 14.561, CONTRAN e demais legislações vigentes deverão estar inclusos, ainda que não mencionados expressamente nesta especificação.</p> <p>O veículo deverá ser entregue completo, em perfeito funcionamento, devidamente licenciado, emplacado e pronto para uso imediato pelo Fundo Municipal de Saúde de Armazém/SC.</p>				
TOTAL: R\$ 310.102,06					

1.1 Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.2 A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

1.4 A empresa vencedora será convocada, via e-mail e ou por telefone a assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.



2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de fortalecer e qualificar os serviços de transporte sanitário e atendimento pré-hospitalar prestados pelo Fundo Municipal de Saúde de Armazém/SC, garantindo maior segurança, agilidade e eficiência no deslocamento de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A atual demanda por transporte de pacientes para atendimentos de urgência, emergência, consultas especializadas, exames e transferências intermunicipais exige veículo adequado, moderno e em perfeitas condições de uso, considerando o desgaste natural da frota existente e a necessidade de assegurar continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

A aquisição de 01 (uma) ambulância nova, zero quilômetro, visa proporcionar melhores condições de atendimento à população, assegurando conforto e segurança aos pacientes e profissionais de saúde, além de reduzir custos com manutenção corretiva de veículos antigos e minimizar riscos de interrupção dos serviços por falhas mecânicas.

Destaca-se que o objeto será adquirido com recursos oriundos do Ministério da Saúde, conforme Proposta nº 11632895000125007 e Portaria GM/MS nº 8.845, atendendo às diretrizes de fortalecimento da rede pública municipal de saúde e ao interesse público, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos previstos na legislação vigente.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

3.1 A estimativa do preço e preço referencial está descrito detalhadamente na Pesquisa de Preço, que o valor estimado da contratação é de **R\$ 310.102,06 (trezentos e dez mil cento e dois reais e seis centavos).**

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Trata-se de bem comum, a ser contratado mediante realização de Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Considerando que a contratação será mediante Pregão Eletrônico, os requisitos para contratação seguirão as regras do artigo 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos e contrato;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 7.1 Constituem obrigações da contratada:
 - 7.1.1 Fornecer o objeto em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
 - 7.1.2 Entregar o veículo novo, zero quilômetro, devidamente transformado, equipado e pronto para uso;
 - 7.1.3 Responsabilizar-se pelo transporte e entrega do objeto;
 - 7.1.4 Entregar o veículo devidamente licenciado e emplacado em nome do Município;
 - 7.1.5 Garantir a qualidade e perfeito funcionamento do objeto fornecido;
 - 7.1.6 Substituir, às suas expensas, qualquer item que apresente defeitos ou desconformidades;
 - 7.1.7 Prestar assistência técnica durante o período de garantia;
 - 7.1.8 Cumprir os prazos estabelecidos pela Administração;
 - 7.1.9 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento;
 - 7.1.10 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução contratual.

8. SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. O representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, será ELIZANDRA ARENT BARRETO DE ABREU, que exercerá a função de fiscal do contrato.
 - 9.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
 - 9.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 10.1. O recebimento do objeto ocorrerá em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Recebimento Provisório

- 10.2.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega do veículo, mediante conferência preliminar das especificações, equipamentos, documentação, emplacamento e condições gerais do objeto.

10.3. Recebimento Definitivo

- 10.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá após vistoria completa realizada pelo fiscal do contrato ou comissão designada, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega provisória, mediante verificação do perfeito funcionamento do veículo, conformidade da transformação, equipamentos obrigatórios e atendimento integral das exigências do Termo de Referência.
- 10.3.2. Constatada qualquer irregularidade, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem ônus à Administração.

11. PAGAMENTO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua José Mendonça – Centro - Armazém – SC - CEP 88.740-000

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o recebimento definitivo do objeto.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.1. A contratante constatando a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências legais.

11.4. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não entrega do objeto, caso a contratada não regularize sua situação exigida na habilitação.

11.7.1. Será suspenso o fornecimento do objeto com a contratada que estiver com certidão negativa frente aos órgãos públicos, dos quais foram exigidos na habilitação da contratação, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Após 01 (um) ano, poderão ser reajustados os valores pelo Índice IGPM.

13. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS/ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação será 13.001.10.301.0009.1019.4.4.90.00.00 Construção de um posto de atendimento ESF. 110.102,06 13.001 13.001.10.301.0009.1028.4.4.90.00.00 Aquisição de Veículos para da Unidade Central de Saúde.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARMAZÉM
ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua José Mendonça – Centro - Armazém – SC - CEP 88.740-000

14.1. Aplica-se a disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Armazém/SC, 11 de maio de 2026.

.....
CRISTIANE PHILIPPI MAY

Responsável pela elaboração do documento

16. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui em anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, **APROVO** o presente Termo de Referência e o **ENCAMINHO** ao setor competente para as providências cabíveis para lançamento da licitação.

Armazém/SC, 11 de maio de 2026.

.....
LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES

Prefeito Municipal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARMAZÉM
ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua José Mendonça – Centro - Armazém – SC - CEP 88.740-000

Anexo II – Minuta do Instrumento de Contrato

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
ANEXO II - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARMAZÉM E

CONTRATO Nº ____/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAZÉM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.632.895/0001-01, sediada na Praça 19 de Dezembro, nº 130, Centro, Armazém - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº....., estabelecida na Rua, na cidade de _____, representada pela Sr(a)....., portador da Cédula de Identidade nº/.., inscrito no CPF sob o nº....., residente e domiciliado, doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado com sede na _____ – Bairro:

– Município: _____/__, Estado: _____, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-

XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato, pelo **regime de empreitada por preço global**, em decorrência do Processo Licitatório Nº 05/2026, Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026, homologado em _____, em conformidade com a Lei 14.133, de 01 de abril 2021, alterações posteriores, termo de adjudicação, termos da proposta da contratada e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

A presente Licitação tem por objeto a aquisição de 01 (uma) ambulância nova, zero quilômetro, em conformidade com a proposta nº 11632895000125007 e recursos oriundos da portaria GM/MS nº 8.845, incluindo todos os equipamentos obrigatórios, acessórios, emplacamento, garantia, assistência técnica e demais exigências previstas no termo de referência e na legislação vigente, destinada ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Armazém/SC, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Licitatório de nº 05/2026, Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua José Mendonça – Centro - Armazém – SC - CEP 88.740-000

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - A Contratante pagará a Contratada o valor total global de _____ (_____).

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência pelo período de xxxxxx, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E MEDIÇÃO

4.1. O pagamento será efetuado após a **liberação dos recursos pelo Governo do Estado de Santa Catarina** em moeda corrente nacional, através de crédito em conta bancária, em até 30 dias após emissão do respectivo **boletim de medição**, perante apresentação do correspondente documento fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser enviada pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para encaminhamentos de liquidação quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Armazém/SC.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

4.4 - Para o efetuação do pagamento deverá ser observado:

4.4.1 - A **CONTRATADA** deverá fazer constar, além das informações de ordem legal, na Nota Fiscal Eletrônica correspondente, em nome do Município de Armazém/SC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, o número da medição, bem como as seguintes informações:

4.5 - **Serão executadas medições provisórias, cumulativas, e medição final dos serviços procedidos de acordo com o projeto;**

4.5.1 - Entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto à inicial e final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias.

4.6 - **Os resultados das medições dos serviços serão lançados em boletins de medição.**

4.7 - **As medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação pelo Fiscal responsável do município e pela autoridade competente.**

4.8 - **Os serviços serão aferidos conforme cronograma físico-financeiro.**

4.9 – O Município de Armazém /SC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Armazém /SC.



- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Armazém /SC.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Armazém /SC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.11 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações para o exercício de 2026. 13.001.10.301.0009.1019.4.4.90.00.00 Construção de um posto de atendimento ESF. 110.102,06 13.001 13.001.10.301.0009.1028.4.4.90.00.00 Aquisição de Veículos para da Unidade Central de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa contratada a:

7.1.1 - É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.2 - Assinar o contrato no prazo estabelecido neste Edital.

7.1.3 - Executar/entregar o objeto de acordo com as especificações contidas nos projetos de engenharia;

7.1.4 - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, alterações encontradas no objeto;

7.1.5 - Cumprir as cláusulas do contrato;

7.1.6 - Apresentar garantia no valor de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor inicial do contrato, na forma do Art. 96 da Lei Federal 14.133/21, em até 10 dias após a assinatura do contrato, observado a ressalva ao §3º do art. 96 da Lei 14.133/21;

7.1.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARMAZÉM ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua José Mendonça – Centro - Armazém – SC - CEP 88.740-000

8.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas neste instrumento.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

8.4 - Emitir Ordem de Serviço à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos, após recebimento dos recursos pelo Governo do Estado de Santa Catarina;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

8.7 - Fazer cumprir-as demais obrigações constantes do Edital e seus anexos, como outras previstas neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO/RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser extinto/rescindido a qualquer momento, nos termos do Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a extinção/rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Armazém/SC, na entrega da executar/entregar o objeto, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;

b) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da executar/entregar o objeto, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;

c) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto;

d) Multa de até 5% sobre o valor total do contrato se deixar de executar/entregar o objeto, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

11.2 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores públicos nomeados por meio de Portaria específica para tal, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21 e regulamento municipal, ou outro que vier a substituí-lo.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARMAZÉM
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Rua José Mendonça – Centro - Armazém – SC - CEP 88.740-000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21 e regulamento social, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2026, Processo Licitatório nº 05/2026.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Armazém/SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Armazém/SC, data da assinatura eletrônica.

MUNICÍPIO DE ARMAZÉM/SC

Luiz Paulo Rodrigues Mendes – Prefeito
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX – Administrador(a)
Contratada

Testemunhas:

Nome: XXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXX